



PORTARIA CRO-SE N ° 080 DE 08 DE MAIO DE 2024

CRIA COMISSÃO PARA PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA LOTAÇÃO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CARGOS PÚBLICOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE, no exercício de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão de Planejamento para fiscalização de todas as fases de empresa que prestará serviços técnico-especializados em processo de seleção de recursos humanos, compreendendo a elaboração de prova, avaliações de títulos, organização, planejamento, impressão, logística de distribuição, realização do certame, leitura/digitalização, correção e divulgação do resultado das provas do Concurso Público para contratação de pessoal para o quadro efetivo do Conselho Regional de odontologia de Sergipe (CRO-SE), em especial, para carreiras descritas abaixo:

- **Cargo:** ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - **CBO: 4110-10** - **Vagas:** 2 (DUAS), mais Cadastro Reserva;
- **Cargo:** ASSISTENTE TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO - **CBO: 2545-05** - **Vaga:** 1 (UMA), mais Cadastro Reserva;
- **Cargo:** ANALISTA ADMINISTRATIVO **CBO: 1114-05** - Cadastro Reserva;
- **Cargo:** ANALISTA CONTÁBIL - **CBO: 2522-10** – Cadastro Reserva;
- **Cargo:** ASSESSOR JURÍDICO - **CBO: 2410-05** - Cadastro Reserva.

Art. 2º. A comissão será integrada pelas conselheiras e pelo conselheiro, respectivamente: **Ana Márcia Menezes de Oliveira – CRO-SE-CD-517, Heloisa Maria De Almeida Nunes Gois– CRO-SE-CD-779 e Marlos Cesar Bomfim Cabral - CRO-SE-CD-1211**, sob a coordenação da primeira.



Art. 3º. A comissão de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna, em consonância com as previsões constantes no PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, tudo no prazo de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável por igual período, caso motivo justificável e deferido pela Diretoria do CRO-SE.

Art. 4º. A Gerente Geral, a Gerente Contábil e o Procurador Jurídico do CRO-SE poderão ser convocados para participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento e execução.

Art. 5º. A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para contratação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º. Dê-se ciência.

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
Presidente do CRO-SE